



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PMI/RJ
Processo N.º 1587/2012
Rubrica: _____ Fls.

ADITIVO AO CONTRATO SEMAD N.º 037/2013
Processo Administrativo n.º 1587/2012
Vigência – Início 19/09/2017 – Término: 18/09/2018
Valor: R\$ 9.133,32 (nove mil cento e trinta e três reais e trinta e dois centavos)
Contrato: Daniel Vieira Franco
CPF: 157.935.247-20

Termo Aditivo ao Contrato de locação de imóvel que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, como LOCATÁRIO e DANIEL VIEIRA FRANCO como LOCADOR(A), na forma abaixo.

MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 28.741.080/0001-55, estabelecido à Praça Marechal Floriano Peixoto, 97 – Centro, CEP. 24.800-000, nesta Cidade, representado neste ato, pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SR. EDVALDO MENDONÇA DAUMAS**, portador da identidade N.º 04.100.127-2, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº. 452.307.657-04, brasileiro, casado, servidor público aposentado, domiciliado na Rua João Moraes, Lote 28, Quadra 28, Jardim Itamaraty, Visconde, Itaboraí/RJ, de um lado, na qualidade de **LOCATÁRIO**, e de outro lado **SR. DANIEL VIEIRA FRANCO**, brasileiro, casado, aposentado, portador(a) da Carteira de Identidade nº 500.408, expedida pelo(a) IPF/RJ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 157.935.247-20, residente e domiciliado neste Município na Estrada da Posse, KM 13,59 Fundos, Muriqui, Itaboraí/RJ, doravante denominado **LOCADOR(A)**, têm entre si na conformidade do que consta do processo administrativo nº 1587/2012, tendo sido considerada **DISPENSADA A LICITAÇÃO**, com base no **art. 24, inciso X** da Lei 8.666/93, publicada no D.O.U de 22 de julho de 1993, justo e acordado o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: – O presente termo reger-se-á por toda a legislação aplicável à espécie, e ainda pelas disposições que a contemplarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente instrumento, principalmente pelas Normas Gerais constantes da Lei nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, pela Lei Orgânica do Município de Itaboraí, no que for aplicável à Administração Pública. O **LOCADOR** declara conhecer todas estas normas e concordam em sujeitar-se às estipulações, sistema de penalidade e demais regras deles constantes mesmo que não expressamente transcritas no presente termo.

CLÁUSULA SEGUNDA: O **LOCADOR** obriga-se a manter a locação do imóvel edificado na Estrada da Posse, Km 13,59, Muriqui – Itaboraí, descrito no Processo Administrativo nº 1587/2012.

CLÁUSULA TERCEIRA: As partes resolvem de comum acordo aditar o contrato em prazo, pelo prazo de **12 (doze) meses**, com início de vigência a partir da data do vencimento do último aluguel, ficando o **valor mensal** para os próximos **12 (doze) meses** da locação em **R\$ 761,11 (setecentos e sessenta e um reais e onze centavos)** perfazendo o **valor total do contrato** em **R\$ 9.133,32 (nove mil cento e trinta e três reais e trinta e dois centavos)**, para os próximos **12 (doze) meses**, na conta Classificação Orçamentária – Programa de Trabalho

  1/2



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PMI/RJ
Processo N.º 1587/2012

Rubrica: _____ Fls.

15.001.001.04.122.0012.2.140.000 - Elemento de Despesa: 3.3.90.36.14.00, Órgão 15, fonte 01, do orçamento da Secretaria Municipal de Administração.


CLÁUSULA QUARTA: Permanecem em vigor todas as demais disposições contratuais que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA: A Comarca do Município de Itaboraí é foro competente para dirimir quaisquer dúvidas, questões ou demandas relativas a este termo.

CLÁUSULA SEXTA: O LOCATÁRIO, devido à sua condição especial de órgão público, obriga-se a promover a publicação em extrato do presente contrato na Imprensa Oficial do Município de Itaboraí.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo, para os devidos fins e efeitos legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Itaboraí, 19 de setembro de 2017.

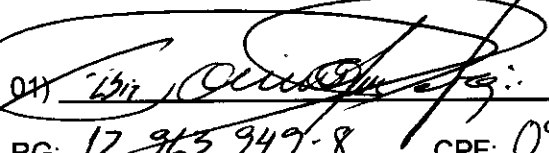

Edvaldo Mendonça Daumas
Secretário Municipal de Administração
Matricula n.º. 35.910

Publicidade

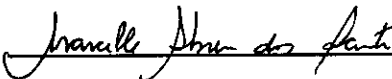
Em 11 de novembro de 2017
no Diário da Manhã, nº 1847
folha 35945, segundo


Daniel Vieira Franco
LOCADOR

Testemunhas:

01) 
RG: 12.963.949-8 CPF: 095.319.747-64

Fabio Moreira Jacinto
Divisão Financeira Orçamentária
Matricula n.º 36036

02) 
RG: 12.851.394-2 CPF: 099.313.117-46